



16 de abril 2007  
030/2007-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

**Ref.: Regras e Procedimentos para Abertura de Séries de Opções.**

Atendendo à demanda de participantes do mercado, que apontam a necessidade de redução do intervalo entre os preços de exercício das séries de opções negociadas em pregão (diante da conjuntura atual de menor volatilidade do mercado), a partir de 23/04/2007, ficarão estabelecidas as regras que seguem para a abertura de séries de opções, alterando as disposições contidas no Ofício Circular 149/2002-DG, de 01/11/2002, e no Ofício Circular 020/2003-DG, de 27/02/2003, sem prejuízo das séries que tenham sido autorizadas à negociação até a data de início de vigência das novas regras.

### **1. Opções sobre IDI e Operação Estruturada de Volatilidade VID**

#### **a) Séries com data de vencimento até o quinto vencimento do futuro de DII:**

- Entre as séries com preços de exercício correspondentes aos deltas 25 e 75, serão autorizadas séries com preços de exercício em intervalos de 100 pontos de índice;
- Fora do intervalo acima, serão autorizadas, a critério da Bolsa, séries com preços de exercício em intervalos de 200 pontos de índice.

#### **b) Demais vencimentos:**

- Entre as séries com preços de exercício correspondentes aos deltas 25 e 75, serão autorizadas séries com preços de exercício em intervalos de 200 pontos de índice;
- Fora do intervalo acima, serão autorizadas, a critério da Bolsa, séries com preços de exercício em intervalos de 400 pontos de índice.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

**2. Opções sobre Futuro de DI1 (Todos os Tipos) e Operação Estruturada de Volatilidade VTF**

Para todos os vencimentos:

- Entre as séries com preços de exercício correspondentes aos deltas 25 e 75, serão autorizadas séries com preços de exercício em intervalo de 0,10% ao ano (10 *basis points*);
- Fora do intervalo acima, serão autorizadas, a critério da Bolsa, séries com preços de exercício em intervalo de 0,20% (20 *basis points*).

**3. Opções de Compra e de Venda sobre Dólar, com Ajuste sobre Dólar e sobre Futuro de Dólar, e Operações Estruturadas de Volatilidade VTC e VCA**

a) Séries com data de vencimento coincidente com os três primeiros vencimentos do futuro de dólar:

- Entre as séries com preços de exercício correspondentes aos deltas 25 e 75, serão autorizadas séries com preços de exercício em intervalo de R\$25,00/US\$1.000,00;
- Fora do intervalo acima, serão autorizadas, a critério da Bolsa, séries com preços de exercício em intervalo de R\$50,00/US\$1.000,00.

b) Demais vencimentos:

- Entre as séries com preços de exercício correspondentes aos deltas 25 e 75, serão autorizadas séries com preços de exercício em intervalo de R\$50,00/US\$1.000,00;
- Fora do intervalo acima, serão autorizadas, a critério da Bolsa, séries com preços de exercício em intervalo de R\$100,00/US\$1.000,00.

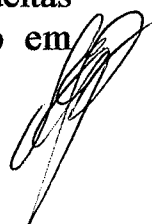
**4. Opções sobre Futuro de Ibovespa, Modelos Americano e Europeu, e Operação Estruturada de Volatilidade VOI**

a) Séries com data de vencimento coincidente com os dois primeiros vencimentos do futuro de Ibovespa:

- Entre as séries com preços de exercício correspondentes aos deltas 25 e 75, serão autorizadas séries com preços de exercício em intervalo de 100 pontos de índice;
- Fora do intervalo acima, serão autorizadas, a critério da Bolsa, séries com preços de exercício em intervalo de 200 pontos de índice.

b) Demais vencimentos:

- Entre as séries com preços de exercício correspondentes aos deltas 25 e 75, serão autorizadas séries com preços de exercício em intervalo de 200 pontos de índice;



- Fora do intervalo acima, serão autorizadas, a critério da Bolsa, séries com preços de exercício em intervalo de 500 pontos de índice.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Pregão (Branco, Edson e Humberto).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral